

**TERMO ADITIVO N.º 13 - CONTRATO Nº 78/2018 – PROCESSO SC/15579/2017 - CP 03/2017**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **Sidnei do Prado**, CPF: 088.408.398-52 e RG: 19.208.775-7 e, de outro lado como **CONTRATADA** o **CONSÓRCIO UBATUBA AMBIENTAL**, inscrita no CNPJ nº 30.311.292/0001-44, localizada na sede da empresa consorciada **LÍDER-RESITEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**, na Rua Síria, 486, Jd. Das Nações, Taubaté/SP, CEP 12030-330, representada neste ato pelo **Sr. Paulo Roberto Tobiezi**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 36.317.420-5 e do CPF/MF nº 007.517.808-71.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações; Decreto Municipal nº 7587 de 10 de março de 2021, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

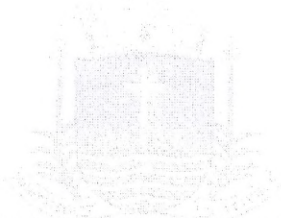
Adita-se o supracitado contrato, datado de 11 de maio de 2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de limpeza pública, coleta manual e mecanizada, coleta de caçambas, contêineres, varrição manual de vias públicas, operação de estação de transbordo, estação de tratamento de efluentes, transporte de resíduos sólidos urbanos e disposição final, conforme especificações constantes no Anexo I, para:

I – Concessão de Reajuste pelo índice previsto em contrato, o INPC, o qual resulta em 5,470650%, passando o valor global de R\$ 32.797.862,09 (trinta e dois milhões, setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e nove centavos) para **R\$ 34.595.907,78 (trinta e quatro milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e sete reais e setenta e oito centavos, devidamente distribuídos conforme tabela abaixo:**

ITEM	SERVIÇOS	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1	<i>Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição e transp. até transbordo.</i>	SANEPAV	R\$ 19.210.094,95
2	<i>Coleta de caçambas estacionárias com resíduos sólidos domiciliares e seu transporte até transbordo.</i>		
3	<i>Fornecimento, manutenção e higienização de contêineres de 1.000 L.</i>		
4	<i>Varrição manual de vias e logradouros públicos;</i>		
5	<i>Serviços complementares de limpeza</i>		
6	<i>Operação de estação de transbordo, operação da estação de tratamento de efluentes líquidos, transporte de sólidos urbanos e disposição final, com fornecimento de veículos, equipamentos, materiais e mão de obra.</i>	ENGEP	R\$ 4.987.265,51
		RESITEC	R\$ 10.398.547,32
VALOR GLOBAL			R\$ 34.595.907,78

DS/CONT/LAM





II - Prorrogação de prazo dos **Itens 01 ao 05**, passando a vigência de 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024, com valor global na ordem de **R\$ 19.210.094,95 (dezenove milhões, duzentos e dez mil, noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)**;

III - Prorrogação de prazo do **Item 06**, passando a vigência de 11 de maio de 2023 à 10 de maio de 2024, com valor na ordem de **R\$ 15.385.812,83 (quinze milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e doze reais e oitenta e três centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: RESOLUTIVA

O prazo de vigência será por até 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva até que seja concluído novo procedimento licitatório de mesmo objeto, sem que haja possibilidade de indenização, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	FICHA DE DOTACAO	VALOR 2023	VALOR 2024	VALOR TOTAL
INFRAESTRUTURA	458 - 07.01.18.512.0011.2.036.339039.01.1100000	R\$ 15.978.451,95	R\$ 8.004.206,23	R\$ 23.982.658,18
	459 - 07.01.18.512.0011.2.036.339039.01.1400000	R\$ 5.100.000,00	R\$ 5.513.249,60	R\$ 10.613.249,60
TOTAL				R\$ 34.595.907,78

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 10 de maio de 2023.

SIDNEI DO PRADO

Secretário Municipal de Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

PAULO ROBERTO
TOBIEZI:00751780871

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
TOBIEZI:00751780871
Dados: 2023.05.11 15:44:54 -03'00'

CONSÓRCIO UBATUBA AMBIENTAL

Representante Legal

Testemunhas:

JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
RG 45.906.439-3

Luiz Alberto Macedo Fagundes
RG 80.602.322-2

DS/CONT/LAM

